



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 193/2023

Chuvisca/RS, 27 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Legisladores, o
Projeto de Lei sob nº 049/2023, que autoriza o Município a contratar por prazo
determinado 02 agentes de endemias.

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº 327

Em 25 de novembro de 2023
Horário 15:03 hs

Mayara Zacher
Encaminhado

Atenciosamente


Joel Santos Subda

Prefeito de Chuvisca

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 049/2023

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 049/2023, que busca a autorização para contratação emergencial de excepcional interesse público, com base no art. 188¹ da Lei Municipal 1327/2021.

O Município busca autorização para contratação emergencial de 02 agentes de endemias.

A solicitação da contratação foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos Ofícios nº 00503/2023/SMS/DSA e 00510/2023/SMS/DSA (em anexo), sob a justificativa de não ter concurso vigente para o cargo e nem processo seletivo válido, sendo os profissionais essenciais na UBS.

Considerando que não há tal cargo previsto em nosso plano de carreira, necessária a fixação das atribuições e demais requisitos.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2022.



Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

¹ **Art. 188.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 049/2023

“Autoriza contratação por tempo determinado de agente de endemias para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante decreto, em razão de excepcional interesse público, 02 (dois) AGENTE DE COMBANTE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.783,00 (hum mil setecentos e oitenta e três reais) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam em anexo ao presente projeto.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no art. 192 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1327 de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PADRÃO/SALÁRIO: R\$ 1.783,00

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: realizar ações de atenção à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e demais espaços comunitários, identificando problemas de saúde, garantindo o encaminhamento aos serviços, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde.

Genéricas: realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros.

Especificas: executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo Sistema Único de Saúde.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos de ingresso:

- a) Haver concluído o Ensino Médio;
- b) Idade: 18 anos.



Ofício N° 0050/2020-SMS-DSE

Chuvisca, 23 de novembro de 2020.

Edna Vanzke Silveira
Diretora Orçamentária e Financeira
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Av. 23 de Dezembro, 1066
CEP 33330-000 - Chuvisca - PR

Av. 23 de Dezembro, 1066
CEP 33330-000 - Chuvisca - PR

Assunto: Solicitação de seletiva para ACE.

Considerando o término da seletiva vigente, solicitamos o inicio de um novo processo de contratação para os Agentes de Combate à Endemias.

Atenciosamente,

CIBELE JANKE WEEGE MORAIS
Secretaria Municipal de Saúde

Av. 23 de Dezembro, 3333 - 96193-000
E-mail: chuvisca@chuvisca.pr.gov.br - www.chuvisca.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Chuvisca
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Serviços Administrativos

OFÍCIO N° 00510/2023/SMS/DSA

Chuvisca, 27 de novembro de 2023

Para:
Paloma Venzke Silveira
Diretora Orçamentária e Financeira
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Av. 28 de Dezembro, 3365
96193-000. Chuvisca, RS

Assunto: Complemento aos Ofícios 499/2023 e 503/2023

Conforme o Ofício N°499/2023/SMS/DSA e o Ofício N°503/2023/SMS/DAS
solicita o processo seletivo para a contratação de Médicos e Agentes de Combate a Endemias.
Informamos que o motivo desta solicitação é de não ter concurso vigente para tal cargo e o
processo seletivo válido, sendo estes profissionais essenciais na UBS.

Atenciosamente,

CIBELE JANKE WEEGE MORAIS
Secretaria Municipal de Saúde

Av. 28 de Dezembro, 3333 - 96193-000
(51) 920006527 - saude@chuvisca.rs.gov.br - www.chuvisca.rs.gov.br

JUSTIFICATICA TÉCNICA

Referimo-nos ao Projeto de Lei 049/2023, encaminhado a essa casa legislativa para justificar a dispensa do cálculo de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o Art. 16, I e II da Lei complementar 101/2000.

Art. 15 da LDO 2022:

§ 1º. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a sessenta vezes o menor padrão de vencimento.

Projeto de Lei 049/2023.

Contratação de 2 Agente de Endemias

Despesa Anual: R\$ 58.625,00

Limite para dispensa:

$60 \times 1.577,00$ (menor valor padrão) = R\$ 94.620,00

Chuvisca-RS, 28 de novembro de 2023.



Joel Santos Subda
Prefeito Municipal